



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Documento nº: 0126142/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00010292/2025-70

Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Modalidade/Tipo: Termo de Colaboração Sem Chamamento Público - Emenda Parlamentar

Objeto: Manutenção da Associação Casa Lar

Período: 12 meses

Valor: R\$ 100.000,00

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 454/2025

DESPACHO DECISÓRIO

Considerando o disposto no art. 4º, inciso III, do Decreto nº 7.412, de 10 de outubro de 2025, que suspende temporariamente, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, a celebração de novos convênios, contratos e aditivos que impliquem aumento de despesa;

Considerando que as despesas com o pretendido ajuste serão suportadas por recursos repassados pelo Governo Federal - Fonte 05;

Considerando a natureza relevante da matéria, da área da assistência social, especificamente para auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho realizado pela Associação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com vigência de 12 meses, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira. A OSC foi contemplada através da EMENDA 202541190001 indicada pela Deputada Federal Maria Rosas;

Considerando a instrução processual e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 7.412/2025, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização para celebração do pretendido ajuste;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a adotar as providências necessárias à formalização do ajuste.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/12/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126142** e o código CRC **7089C06E**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010292/2025-70

SEI nº 0126142



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR (ART. 24, § 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

Documento nº: 0121940/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00010292/2025-70

Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Modalidade: Termo de Colaboração Sem Chamamento Público - Emenda Parlamentar

Objeto: Manutenção da Associação Casa Lar

Período: 12 meses

Valor: R\$ 100.000,00

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 454

Trata-se de parceria a ser firmada com a **Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"**, para os fins de **Manutenção da Associação Casa Lar**.

A OSC solicitou a celebração da parceria tendo em vista auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho realizado por aquela Associação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme o Plano de Trabalho, com vigência de 12 meses, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira. A OSC foi contemplada através da EMENDA 202541190001 indicada pela Deputada Federal Maria Rosas.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Colaboração;
- atendem o disposto no art. 25 e § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada na situação prevista no § 7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, o qual prescreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos naquele decreto.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Colaboração / PT nº 454**, para fins de **Manutenção da Associação Casa Lar**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/12/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121940** e o código CRC **7853DF92**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010292/2025-70

SEI nº 0121940



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR
(ART. 24, § 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

Documento nº: 0121940/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00010292/2025-70

Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Modalidade: Termo de Colaboração Sem Chamamento Público - Emenda Parlamentar

Objeto: Manutenção da Associação Casa Lar

Período: 12 meses

Valor: R\$ 100.000,00

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 454

Trata-se de parceria a ser firmada com a **Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"**, para os fins de **Manutenção da Associação Casa Lar**.

A OSC solicitou a celebração da parceria tendo em vista auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho realizado por aquela Associação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme o Plano de Trabalho, com vigência de 12 meses, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira. A OSC foi contemplada através da EMENDA 202541190001 indicada pela Deputada Federal Maria Rosas.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Colaboração;
- atendem o disposto no art. 25 e § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada na situação prevista no § 7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, o qual prescreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos naquele decreto.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Colaboração / PT nº 454**, para fins de **Manutenção da Associação Casa Lar**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial

Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/12/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121940** e o código CRC **7853DF92**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010292/2025-70

SEI nº 0121940